PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 402/85

DE: 10.SETEMBRO.1985

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENDIAS".....

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR por Decreto, na forma prevista pela Lei de nº 4320/64 artigo 43, as verbas relacionadas a seguir:

03.07.021-2 - ADMINISTRAÇÃO
3.1.2.0 - Material de Consumo
valor Cr$: 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
valor Cr$: 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros)
3.1.1.1 - Pessoal Civil
valor Cr$: 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)
03.07.020-2 - GABINETE DO PREFEITO
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
valor Cr$: 16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros)
03.07.025-1 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORUM
4.1.1.0 - Obras e Instalações
valor Cr$: 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)
03.07.166-2 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.1.1.1 - Pessoal Civil
valor Cr$: 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros)
03.07.474-2 - FISC.DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
valor Cr$: 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros)
03.08.032-2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.1.1.1 - Pessoal Civil
valor Cr$: 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros)
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
valor Cr$: 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros)

segue .....

seguimente.....

08.42.427-2 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.1.1.1 - Pessoal Civil
valor Cr$: 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros)
10.60.021-2 - SERVIÇOS URBANOS
3.1.1.1 - Pessoal Civil
valor Cr$: 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros)
3.1.2.0 - Material de Consumo
valor Cr$: 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)
13.75.428-2 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SANITÁRIA
3.1.2.0 - Material de Consumo
valor Cr$: 15.000,000 (quinze milhões de cruzeiros)
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
valor Cr$: 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros)
15.84.494-2 - PASEP
3.2.8.0 - Contribuição ao Pasep
valor Cr$: 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros)
15.82.492-2 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.1.1.3 - Obrigações Patronais
valor Cr$: 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros)
16.88.534-2 - D. M. E. R.
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais
valor Cr$: 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros)
3.1.2.0 - Material de Consumo
valor Cr$: 113.000.000 (cento e treze milhões de cruzeiros)
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos
valor Cr$: 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)

Art. 2º - As suplementações acima serão realizadas mediante anulação nas seguintes verbas:

03.07.020-2 - GABINETE DO PREFEITO
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes
valor Cr$: 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)
13.75.428-2 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
3.1.1.1 - Pessoal Civil
valor Cr$: 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros)

segue .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

seguimento .....

16.88.534-2 - D. M. E. R.

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

valor Cr$: 420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho do 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO.

Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal